

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 0 7-12017.

AOS: EXMOS SRS. VEREADORES DA CMAC

Afonso Cláudio/ES, 28 de dezembro de 2017.

RECEBEMOS

Em, 28/12/14

V-1351 (13:03)

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Excelentíssimos Vereadores,

DA: MESA DIRETORA DA CMAC

CIENCIA EM SESSÃO DIA, 29 112 17

Anexo ao presente, estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação Plenária deste Egrégio Parlamento Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei intitulado: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O objetivo deste Projeto é diminuir os gastos com pessoal, é fruto desta Mesa Diretora em colher com esse e outros esforços, alcançarem uma redução no gasto com Pessoal no Legislativo. Vivemos um momento de grande ebulição na área de planejamento, tanto nas esferas Federal, Estadual, bem como na Municipal, assim o Poder Legislativo, quer neste momento, dar sua contribuição.

Face ao exposto, esperamos contar com indispensável apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto em questão, no que aproveitamos para reiterarmos nossos mais,

Cordiais saudações

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

1º Secretário

BERIATO AUGUSTO ALVES

Vice-Presidente

LUCIVAN HEASE

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº <u>017-1</u>2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.118/2015 que "Concede Gratificação a servidor membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, uma gratificação mensal no valor de até 37,21 (trinta e sete vírgula vinte e um) VRAC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, ____ de ____ de ____

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

1º Secretário

BERIATO AUGUSTO ALVES

Vice-Presidente

LUCIVAN HEASE

2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 29/12 117

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 - Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio/ES - Cep: 29.600-000

site www.cmac.es.gov.br - Telefax (27) 3735-1234 // e-mail: cmac@cmac.es.gov.br